

Projeto de Decreto Legislativo Nº , DE 2019

(do Deputado Chico D'Angelo)

Susta o decreto 10.107, de 2019, que “Transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo” e o decreto 10.108, de 2019, “Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam sustados o decreto 10.107, de 6 de novembro 2019, que “Transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo” e o decreto 10.108, de 7 de novembro 2019, “Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As políticas públicas relacionadas à cultura não foram tratadas com destaque pelo programa de governo do atual presidente. Assim, não é surpresa que durante todo este primeiro ano de mandato a cultura não ocupou nenhuma centralidade na agenda governamental.

Não fosse suficiente a falta de relevância que tem sido dada ao tema, o governo demonstrou na semana passada todo o desdém que possui

pela cultura como área de formulação e execução de políticas públicas quando, por meio de dois decretos, transferiu a Secretaria de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Modificar a subordinação hierárquica de diversas unidades administrativas envolvidas com determinada área de política pública tem efeito prejudicial sobre as atividades desempenhadas por essas unidades, visto que projetos e planos realizados e prioridades estabelecidas podem ser modificadas de um momento para o outro.

Adicionalmente, deve-se observar que a estruturação da Secretaria de Cultura na Administração Direta foi definida recentemente por meio da Lei nº 13.844, de 18 de junho 2019, de modo que a presente alteração, realizada por ato infralegal, exorbita do poder regulamentador que compete ao Presidente da República, motivo pelo qual deve ser alvo de controle realizado pelo Parlamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário, 12 de novembro de 2019.

CHICO D'ANGELO

Deputado Federal – PDT/RJ